



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA

Contratação por Tempo Determinado (Lei Municipal n. 1989/2024)

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, n. 01, Centro, Pirapetinga - MG, torna público por meio deste Edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para **contratação temporário de excepcional interesse público** dos cargos descritos abaixo, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

- Enfermeiro;
- Farmacêutico;
- Fisioterapeuta;
- Maqueiro;
- Técnico de Enfermagem;
- Técnico em Radiologia e Imagem;
- Artífice;
- Técnico de Laboratório;

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Pirapetinga, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de excepcional interesse público das vagas constantes no Anexo I, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade previsto neste edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada por meio da Portaria n. 486/2024, 26 de dezembro de 2024 e pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, no Portal da Transparência do Município de Pirapetinga e da Fundação Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município Mineiros (AMM).

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão veiculados nos mesmos locais mencionados no item 1.4.

2. DAS VAGAS

2.1 Os cargos, número de vagas, carga horária, salário e os requisitos mínimos estão estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

2.2 Ocorrendo novas vagas no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

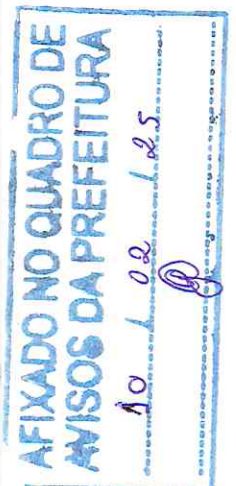
2.3 O prazo de vigência da contratação temporária será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período ou rescindido antes do término, sempre em observância ao interesse público e respeitadas as disposições legais previstas na legislação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá:

- A) ser brasileiro;
- B) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- C) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- D) ter 18 (dezoito) anos de idade completos;
- E) possuir a habilitação exigida para o cargo, conforme exigência do cargo;
- F) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 Efetuada a inscrição não será permitida qualquer tipo de alteração.

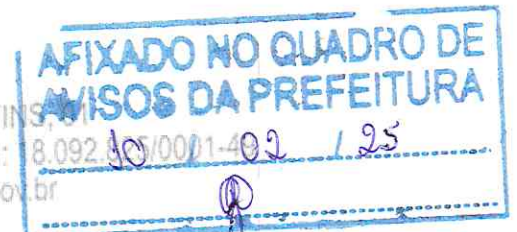
3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Processo Seletivo e à Diretora Presidente da Fundação Municipal, o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízos das medidas legais cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada gratuitamente nos dias 11/02/2025 a 20/02/2025, no horário compreendido de 8h às 11h, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetitinga, situada na Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, Pirapetitinga-MG de da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetitinga – MG, CEP: 36.730-000.

4.2 A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS,
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 8.092.307/0001-402 / 25
e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

candidato o seu preenchimento em 2 (duas) vias, devendo no ato da inscrição fornecer cópias dos seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF;
- C) Comprovante de residência;
- D) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- E) Certificado de reservista quando do sexo masculino;
- F) Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- G) Curriculum Vitae detalhado, identificando os títulos, carga horária dos cursos e a experiência profissional;
- H) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no Curriculum Vitae;
- I) Procuração específica com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- K) Declaração constante no Anexo III deste Edital;
- L) Declaração de não ter sofrido processo administrativo, constante no Anexo V deste Edital.
- M) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato

4.3 A apresentação dos documentos exigidos no item 4.2 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante cópia simples, em envelope lacrado, que deverá ser entregue no ato da inscrição, com a seguinte identificação:

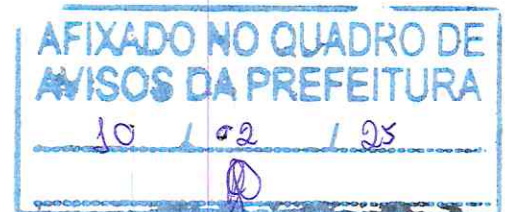
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR N 05/2025

NOME:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CER: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição por parte do candidato e entrega dos documentos exigidos dentro do envelope, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Os membros da Comissão de Processo Seletivo, bem como a Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde não se responsabilizarão pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição lacrados, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

4.6. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.7. O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

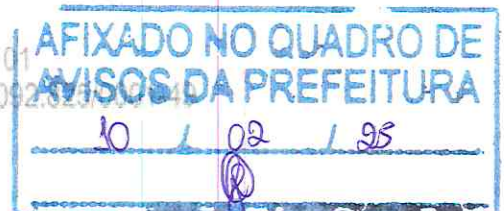
4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.9 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.10 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.11 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.333/0001-44
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12 Não se admitirá o envio por fax, e-mail ou qualquer outra forma de envio, senão no envelope próprio, da documentação de inscrição, bem como eventuais recursos, que deverão ser apresentados junto à Comissão de Processo Seletivo, no prazo correlato.

4.13 A homologação prevista das inscrições será divulgada no site www.pirapetinga.mg.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Fundação Municipal de Saúde no dia 12/03/2025.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ficam reservadas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, deverá informar no ato da inscrição e enviar no envelope lacrado o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.5. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.7. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será realizado por profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados através da Portaria nº 486/2024, de 26 de dezembro de 2024 e pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde e consistirá nas seguintes etapas:

PRIMEIRA FASE

- Preenchimento dos Requisitos inerentes ao cargo;
- Análise de Títulos;
- Tempo de experiência na área hospitalar;

SEGUNDA FASE

- Prova Prática;

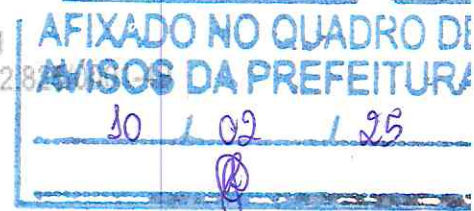
TERCEIRA FASE

- Entrevista;

6.2. Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 4.2, e sendo constatada qualquer irregularidade, o candidato não será considerado habilitado, sendo, portanto, desclassificado;

6.3. A análise de títulos será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.841/0001-00
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.1. Critérios de análise:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Título de Graduação na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	1,0	1,0
Título de Pós Graduação na área específica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aulas, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	1,0	1,0
Título de Mestrado ou Doutorado na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo MEC, registrado na CAPES/CNPQ	1,0	1,0
Experiência profissional na área específica ou no Serviço Público em função correlata, por prazo de 6 meses a 01 ano, comprovada pela Instituição que atuou.	1,5	1,5
Experiência profissional na área específica ou no Serviço Público em função correlata, no prazo de 2 a 5 anos, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,0	2,0
Experiência profissional na área específica ou no Serviço Público em função correlata, por prazo acima de 5 anos, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,5	2,5
Curso extracurricular na área de atuação, de no mínimo 40h, em instituição reconhecida pelo MEC.	0,1	0,5

6.3.2. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10 / 02 / 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3. Os resultados estarão disponíveis no site www.pirapetinga.mg.gov.br, quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e da Fundação Municipal de Saúde.

7. DA PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE

7.1. Passarão para a prova prática os 10 (dez) candidatos de cada cargo que obtiverem as melhores classificações do somatório de pontos.

7.2 A prova prática para todas as vagas será realizada na Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, localizada na Rua Martins Peixoto nº 162, Centro, Pirapetinga – MG.

7.3 A prova prática será individual, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no site oficial do Município (www.pirapetinga.mg.gov.br) e da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, no quadro de avisos do Prefeitura Municipal de Pirapetinga e da Fundação Municipal de Saúde, em conformidade ao cronograma anexo.

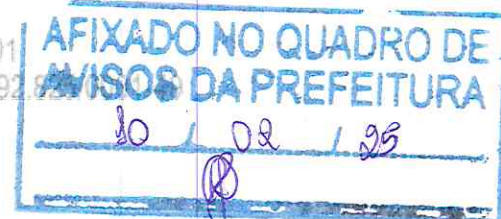
7.4 A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório, sendo aplicada apenas aos candidatos aprovados na primeira fase do processo seletivo: O objetivo é avaliar as habilidades técnicas e operacionais necessárias para o desempenho das funções inerentes a cada cargo.

7.5 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com vestimenta adequada para a execução das atividades e portar documento de identificação com foto.

7.6 A Prova Prática será avaliada conforme critérios específicos para cada cargo, sendo atribuída uma pontuação de 0 a 10 pontos, considerando a qualidade da execução, o tempo de realização e conhecimento técnico científico.

Método de Avaliação	Pontuação Máxima
Qualidade de Execução	2,5
Tempo de realização	2,5
Postura no desempenho da função	2,5

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.101/0001-91
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Conhecimento técnico científico	2,5
---------------------------------	-----

7.7 Critérios de avaliação da prova prática:

7.7.2 Enfermeiro:

Critérios de Avaliação: Técnica correta e asséptica, conhecimento técnico científico, segurança na execução, higiene, postura e ética profissional, conhecimento dos procedimentos e comunicação.

7.7.3 Técnico de Enfermagem:

Critérios de Avaliação: Conhecimento técnico e científico, correta higienização, respeito às normas de biossegurança e segurança na execução dos procedimentos, ética e postura profissional.

7.7.4 Farmacêutico:

Critérios de Avaliação: Correta interpretação da prescrição, conhecimento técnico científico, clareza na explicação ao paciente e postura ética.

7.7.5 Fisioterapeuta:

Critérios de Avaliação: Precisão na técnica, adequação do tratamento ao quadro do paciente, clareza nas orientações, conhecimento técnico científico e conduta profissional.

7.7.6 Maqueiro:

Critérios de Avaliação: Técnica correta, cuidado no manuseio do paciente, respeito às normas de segurança e agilidade na execução.

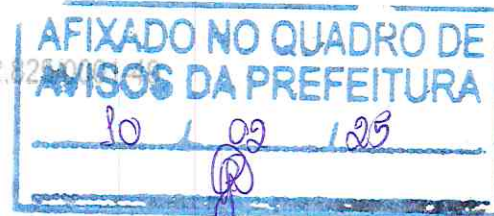
7.7.7 Artífice:

Critérios de Avaliação: Domínio das ferramentas, conhecimento em manutenção geral, qualidade na execução do reparo, tempo de realização e segurança na operação.

7.7.8 Técnico de Laboratório:

Critérios de Avaliação: Precisão no manuseio de amostras, cumprimento dos protocolos de biossegurança, organização, conhecimento técnico científico e agilidade na execução.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-91
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.9 Técnico de Radiologia e Imagem:

Critérios de Avaliação: Técnica correta, conhecimento dos equipamentos, segurança na execução do exame e respeito às normas de proteção radiológica.

7.8 O candidato que não comparecer à Prova Prática será eliminado do processo seletivo simplificado.

7.9 O resultado será divulgado conforme critérios de pontuação estabelecidos.

7.10 O candidato poderá ser desclassificado caso não execute as tarefas corretamente ou demonstre insegurança que comprometa a função.

8. DA ENTREVISTA – TERCEIRA FASE

8.1 A convocação para a terceira fase será com base na classificação da segunda fase do Processo Seletivo Simplificado (Prova Prática);

8.2 A Entrevista será aplicada para todos os cargos e ocorrerão na Fundação Municipal de Saúde de Pirapetzinga, estabelecida na Rua Martins Peixoto nº 162, Centro, Pirapetzinga – MG.

8.3 A convocação para entrevista será publicada no site oficial do Município (www.pirapetzinga.mg.gov.br) e da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetzinga, no quadro de avisos do Prefeitura Municipal de Pirapetzinga e da Fundação Municipal de Saúde, no diário oficial dos municípios mineiros (AMM), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo.

8.4 A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, sendo aplicada apenas aos candidatos aprovados na segunda fase do processo seletivo. O objetivo é avaliar os candidatos de forma objetiva e padronizada, atribuindo pontuações a critérios pré-definidos.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10 / 02 / 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 As entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no site oficial do Município (www.pirapetzinga.mg.gov.br) e da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetzinga, no quadro de avisos do Prefeitura Municipal de Pirapetzinga e da Fundação Municipal de Saúde e no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Especificação	Pontuação Máxima
Pontualidade	2,0
Postura/Comportamento	2,0
Desenvoltura e clareza para se expressar	2,0
Vivências com Trabalho em equipe	2,0
Aptidão às características comportamentais esperadas ao cargo	2,0

9. DO DESEMPATE

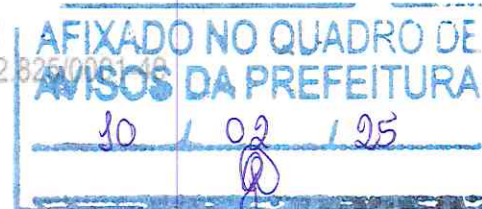
9.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada.
- o de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- maior nota na terceira fase - Entrevista.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

10.1. A divulgação dos resultados do presente certame ocorrerá por meio de publicação no site oficial do Município (www.pirapetzinga.mg.gov.br) e da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetzinga, no quadro de avisos do Prefeitura Municipal de Pirapetzinga e da

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-16
e-mail: admppm@pirapetzinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Municipal de Saúde, no diário oficial dos municípios mineiros (AMM), em conformidade ao cronograma anexo.

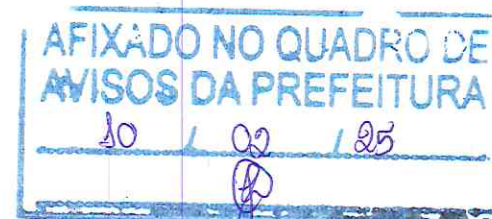
11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O candidato aprovado no certame será contratado por prazo determinado.

11.2. A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Pirapetitinga – MG, de acordo com a classificação e a necessidade Administração Pública, por meio de Convocação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal (www.pirapetitinga.mg.gov.br) e da Fundação Municipal de Saúde através dos meios de contato constantes no presente edital.

11.3. O candidato classificado e devidamente convocado disporá de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na sede da Fundação Municipal de Saúde, ao departamento de Recursos Humanos, munido da documentação abaixo descrita:

- RG (original e cópia)
- CPF (original e cópia)
- PIS/PASEP (original e cópia)
- TÍTULO ELEITORAL E ULTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (original e cópia)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (original e cópia)
- CARTEIRA DE TRABALHO (original)
- 01 FOTO 3X4 recente
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (original e cópia)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES (original e cópia)
- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA O CARGO (original e cópia)
- N° DE TELEFONE PARA CONTATO
- ENDEREÇO DE EMAIL
- RESERVISTA (original e cópia)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

11.4. O não comparecimento no prazo descrito no item 8.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, através do formulário constante no Anexo IV deste Edital e deverão ser protocolados na Fundação Municipal de Saúde, nos prazos constantes do cronograma anexo, no horário das 08h às 11h.

12.2. O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão de Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

12.3. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

12.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

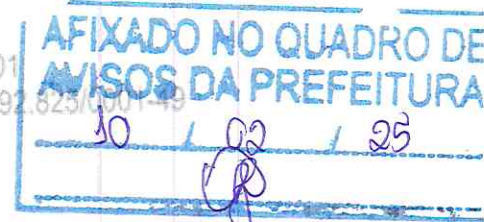
13. RESERVA TÉCNICA:

13.1 A Prefeitura Municipal de Pirapetinga – MG e a Fundação Municipal de Saúde manterão cadastro de reserva dos candidatos após o preenchimento do número de vagas abertas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou necessidades.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 5 (cinco) anos.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.823/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.3. Não se aplicam aos contratados por prazo determinado direitos e benefícios correlatos aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal e da Fundação Municipal de Saúde.

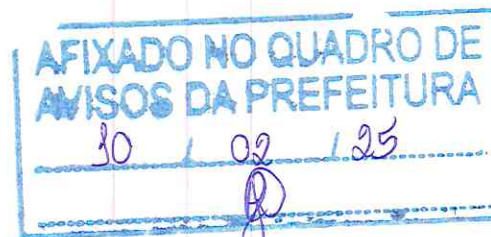
14.4 À Prefeitura Municipal de Pirapetinga – MG e à Fundação Municipal de Saúde é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Pirapetinga, 10 de fevereiro de 2025.

28-59b7a-7
59f4844-bf
85-acc5efdb
1ebf

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal de Pirapetinga



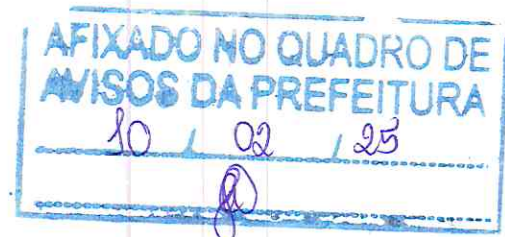


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA EDITAL Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA

Publicação do Edital	10/02/2025
Inscrições	21/02 a 07/03/2025
Publicação das Inscrições Deferidas	10/03/2025
Recurso	11/03/2025
Homologação das Inscrições	12/03/2025
Análise Curricular	13/03 e 14/03/2025
Recursos	17/03/2025
Prova Prática	18/03 a 20/03/2025
Resultado Prova Prática	21/03/2025
Recursos	24/03/2025
Entrevista	25/03 e 26/03/2025
Resultado Entrevista	27/03/2025
Recurso	28/03/2025
Homologação do Resultado Final	31/03/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA

ANEXO I

CARGOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário	Requisitos Mínimos
Enfermeiro	05	40 horas semanais	R\$ 3.694,38	Ensino superior; Inscrição no COREN; Aptidão física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto;
Farmacêutico	02	30 horas semanais	R\$ 3.777,63	Ensino superior; Inscrição no CRF; Esforço intelectual alto;
Fisioterapeuta	02	30 horas semanais	R\$ 2.138,93	Ensino superior; Inscrição no CREFITO; Aptidão física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto;
Maqueiro	04	40 horas semanais	R\$ 1.519,97	Aptidão para esforço físico médio e esforço intelectual médio;
Técnico de Enfermagem	05	40 horas semanais	R\$ 1.778,36	Ensino médio de técnico em enfermagem; Inscrição no COREN; Aptidão física para esforço físico moderado e esforço intelectual médio;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

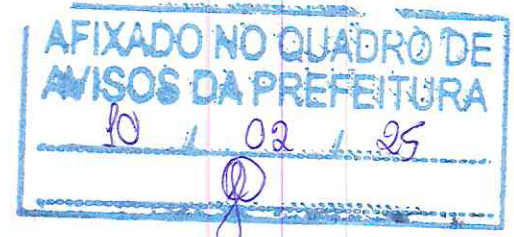
30 / 02 / 25
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Técnico em Radiologia e Imagem	06	24 horas	R\$ 1.780,61	Ensino médio e técnico; Aptidão física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto;
Artífice	01	40 horas semanais	R\$ 1.915,11	Alfabetizado; Aptidão física para esforço físico alto e esforço intelectual baixo;
Técnico de Laboratório	02	40 horas semanais	R\$ 1.778,36	Ensino médio e técnico; Aptidão física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Atenção - Preencher 02 vias – NÃO INSERIR no envelope – as vias serão protocoladas e uma servirá como recibo do candidato)

INSCRIÇÃO Nº

(Atenção – o número será inserido no ato de entrega do envelope com a documentação)

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

RG: U.F.

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia simples do Comprovante de Residência;
- Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Comprovação de experiência profissional;
- Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- Declaração, anexo II;
- Declaração, anexo IV.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10 / 02 / 25
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA

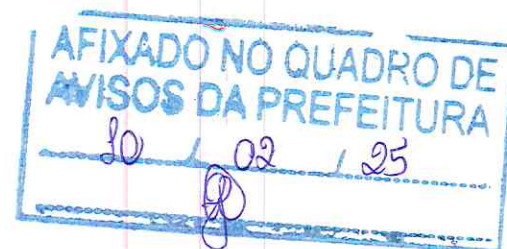
ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Análise Curricular, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

_____ - MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA

ANEXO V

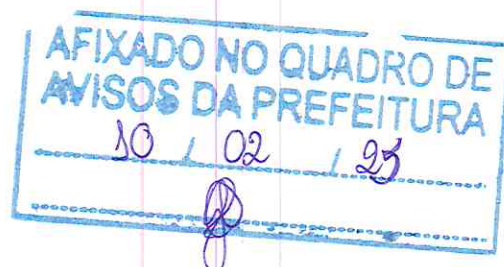
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, Processo Administrativo de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ - MG, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Enfermeiro: Fazer prescrição da assistência de enfermagem; realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; como integrante da equipe de saúde, participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral, na prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; promover a assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; promover a educação visando à melhoria de saúde da população. Realizar tarefas e atividades similares determinadas.

Farmacêutico: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-00
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10 / 02 / 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

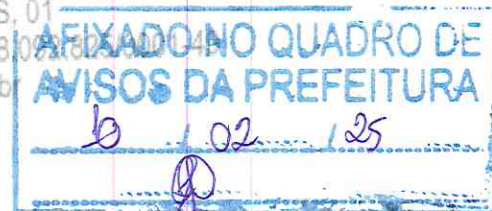
medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Realizam tarefas e atividades similares determinadas.

Fisioterapeuta: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Realizam tarefas e atividades similares determinadas.

Maqueiro: Realizar a remoção do paciente de baixo risco de um setor para outro, visando sua movimentação segura no ambiente hospitalar; Auxiliar na locomoção dos usuários, auxiliar a equipe de enfermagem na acomodação dos pacientes internados, em seus devidos leitos, nas ambulâncias para remoções ou realização de exames externos. Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde. Executar tarefas pertinentes à área de atuação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Quando houver necessidade, auxiliar o motorista no transporte de pacientes acamados.

Técnico de Enfermagem: Desempenham atividades técnicas de enfermagem no hospital; participam da programação da assistência de enfermagem; executam ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participam da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participam da equipe de saúde; atuam em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.000.000/0001-44
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

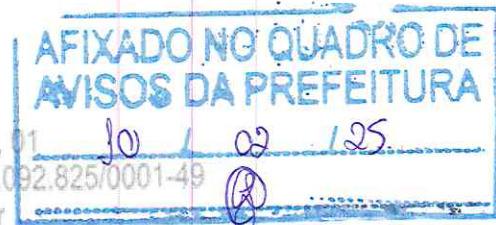
ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Realizam tarefas e atividades similares determinadas.

Técnico em Radiologia e Imagem: Preparam materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operam aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizam capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Podem supervisionar uma equipe de trabalho. Realizam tarefas e atividades similares determinadas.

Artífice: Executar obras em geral, guiando-se por plantas, croquis, desenhos, esboços, modelos, especificações e outras características, utilizando materiais e instrumentos adequados para construir, reformar ou reparar edificações em geral;

Construir, instalar e reparar móveis e peças de madeira como: mesas, cadeiras, armários, portas, janelas e outros, guiando-se por desenhos e especificações, utilizando ferramentas e materiais adequados para medir, cortar, colar, pregar e dar acabamento ao objeto; Executar serviços de pintura em geral, envolvendo a preparação dos materiais necessários e a aplicação nos locais desejados, utilizando equipamentos e instrumentos apropriados; Executar serviços de solda em geral, utilizando processos e materiais adequados a cada trabalho, a fim de montar, reforçar ou reparar peças, ferramentas, partes de máquinas ou conjunto mecânicos; Montar, instalar e reparar sistemas de tubulações, medindo, cortando, unindo e vedando tubos e conexão, utilizando ferramentas e materiais adequados para possibilitar a passagem e distribuição de fluídos aos locais desejados; Executar outras tarefas correlatas.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Técnico de Laboratório: Diferenciam e executam técnicas de coleta: venosa, arterial, capilar. Tem conhecimento do manuseio e conservação dos equipamentos utilizados. Concentração e preparação de corantes e reagentes. Preparação de meios básicos de cultura utilizada em bacteriologia. Execução de exame de urina. Preparação e execução de exames parasitológicos. Execução de exames básicos de dosagens químicas, hematológicas, imunológicas. Cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. Realizam tarefas e atividades similares determinadas.

Recepcionista: Recepcionar e prestam serviços de apoio ao público em geral; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hospitais, restrições públicas e outros estabelecimentos; marcar entrevistas ou consultas e recebem visitantes; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços, reservar (hotéis e passagens) e indicar acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos expedientes, notificando seguranças sobre presenças estranhas. Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano. Realizar tarefas e atividades similares determinadas por seus superiores.

